



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	109
Data	07 / 05 / 2002
Ass. Funcionário	
Hora:	9:50

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
SÍMBOLOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – São Símbolos do Município: A Bandeira, o Hino e o Brasão das Armas, que obrigatoriamente a cada decênio, serão atualizados.

Art. 2º – A cada dez anos, o Município organizará um processo de avaliação de seus símbolos, visando manter os mesmos atualizados.

Art. 3º - O processo de avaliação decenal de que trata esta lei, será antecedido de ampla divulgação junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no sentido de ser submetido à análise por parte dos alunos que darão início as propostas de alterações dos símbolos municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a matéria, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos 02 dias do mês de maio de 2002.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

Cur TE
07/05/02

RNSR/...